

## XI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2021)

**ONZE SUPREMOS:** uma análise da “ministrocracia” em uma época de  
“supremocracia”

Autor: Victória Mazzarolo Barancelli e Geórgia Helena Mezzomo Valiati

Orientador: Francisco José Borges Motta

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à Efetivação de Direitos Transindividuais

A pesquisa propõe-se a apresentar uma análise crítica sobre a tendência do Supremo Tribunal Federal de julgar de forma monocrática, fenômeno chamado de ministrocracia, em uma época de supremocracia, na qual o Supremo concentra acentuados poderes. A análise é de natureza aplicada e com abordagem qualitativa, e a pesquisa é descritivo-exploratória. O método de abordagem utilizado é o hipotético-dedutivo, enquanto a técnica de pesquisa é bibliográfica através da coleta de dados secundários como livros e artigos científicos, bem como com a referência a dispositivos constitucionais e julgados do STF. A Constituição Federal de 1988 concentrou diversos poderes na Corte Constitucional brasileira, que se tornou a instituição competente para dar a última palavra sobre a ordem constitucional e as decisões tomadas pelos Poderes eleitos, de modo que o Supremo passou a ser o responsável por decidir questões de alta complexidade jurídica e com alto impacto político, econômico e social. Nesse sentido, constata-se o fenômeno da supremocracia, o qual se caracteriza pela expansão da autoridade do STF em detrimento dos demais poderes e decorre da desconfiança da população em relação aos governantes eleitos e da hiperconstitucionalização das relações sociais. No contexto supremocrático, o colegiado do STF deveria atuar enquanto instituição, decidindo questões que lhe são submetidas após debate e reflexão entre os ministros. Todavia, ocorre que a maior parte das decisões do Supremo é tomada de forma monocrática, o que caracteriza a ministrocracia. Dessa maneira, tem-se a individualização dos poderes supremocráticos, expressados na concentração demasiada de poderes no STF como instituição, que passaram a ser exercidos de maneira cada vez mais explícita e exacerbada pelos seus membros, monocraticamente. O STF, no design institucional dos três poderes, tornou-se um tribunal intensamente vinculado à ação direta e individual de seus ministros. O problema disso é que, notadamente, a colegialidade é necessária para diminuir o peso das motivações individuais, das visões ideológicas e das personalidades dos juízes, assim como para configurar a responsabilidade institucional do Tribunal. Com a baixa incidência das decisões colegiadas, depreende-se que o Supremo utiliza um alto grau de discricionariedade para decidir, pois a discussão pelo órgão colegiado que permitiria lapidar a decisão não acontece, de modo que, em muitos casos, tem-se a insuficiência argumentativa na fundamentação das decisões. Ao ignorar a colegialidade, o ministro, individualmente, utiliza o poder conferido ao STF como instituição para expressar uma escolha sua que, em certos casos, não se manteria caso submetida à discussão colegiada. Assim, a ministrocracia produziu onze Supremos que exercem individualmente o controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos, de forma que a integridade do Supremo foi substituída por umacorte constitucional fragmentada, individualizada e monocrática.

**Palavras-chave:** Supremocracia; Ministrocracia; Colegialidade; Decisões monocráticas.